

EDITAL N° 400/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO O Município de Canoas, torna pública a abertura do processo de inscrição online para a Educação Infantil, etapa CRECHE (0 a 3 anos e 11 meses até 31 de março de 2025), na rede municipal de Ensino de Canoas, para o ano letivo de 2025 e em cumprimento ao Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no. 9.394/96. Edital: site: www.canoas.rs.gov.br.

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 400/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Este edital estabelece prazos e procedimentos em cumprimento ao Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, para conhecimento aos pais ou responsáveis por crianças de 0 a 3 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2025 interessados em ingressar na Etapa Creche, de acordo com a legislação vigente, que estarão abertas as inscrições através do link www.canoas.rs.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente processo de inscrição será regido por este Edital e ocorrerá no formato online e, em caso de não acesso à internet pelos interessados em obter vaga para a Educação Infantil – etapa Creche o responsável deve comparecer de segunda à sexta-feira na Central de Vagas/SME.

1.2 Para a inscrição, é imprescindível a veracidade das informações.

1.3 É obrigatória a residência da criança no Município de Canoas/RS.

1.4 Não serão aceitas inscrições para não nascidos até o período previsto nesta publicação.

1.5 O Edital refere-se às vagas que serão ofertadas em 2025. Para crianças inscritas e classificadas em 2024, que ainda estão aguardando chamamento não haverá necessidade de realizar nova inscrição, estas serão consideradas para fins de participação no ano vigente.

1.6 No caso de irmãos gêmeos, cada um terá um número de inscrição. No sorteio, se um dos gêmeos for contemplado, automaticamente, ambos receberão as vagas.

1.7 Ao ser identificada mais de uma inscrição para a mesma criança será considerada apenas a última inscrição realizada.

1.8 A disponibilização da vaga e o chamamento para matrícula na escola serão de acordo com os critérios descritos neste Edital. Em caso de empate, haverá sorteio para a classificação final.

2. PÚBLICO ALVO:

2.1 A etapa escolar da Educação Infantil denominada CRECHE atende as crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, completos até 31 de março de 2025, conforme Art. 9 da Resolução 17/2014 do Conselho Municipal de Educação:

2.2 Berçário I — Crianças de 0 (zero) a 11 (onze) meses de idade, até 31 de março de 2025;

2.3 Berçário II — Crianças de 1 (um) ano a 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade, até 31 de março de 2025;

2.4 Maternal I — Crianças de 2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade, até 31 de março de 2025;

2.5 Maternal II - Crianças de 3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, até 31 de março de 2025.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições ficarão abertas de a contar da publicação deste Edital a 15 de novembro de 2025. Serão realizados sorteios ao longo do ano letivo, com o objetivo de compor a lista de suplentes para ocuparem as vagas que eventualmente surgirem após o início do ano letivo.

3.2 Podem participar do processo de inscrição para a Etapa Creche da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, as crianças que tiverem idade entre 00 meses e 03 anos e 11 meses no período de inscrições estabelecido no item 2.1 deste edital e residentes no

Município de Canoas.

3.3 O link para realizar a inscrição será divulgado no site da Prefeitura de Canoas (www.canoas.rs.gov.br), divulgado nas redes sociais do Município..

3.4 As inscrições devem ser realizadas pelo Responsável Legal dos interessados no endereço eletrônico <https://www.canoas.rs.gov.br/departamentos/sec-educacao/>, assinalando três opções de escolas, em ordem de preferência.

3.5 A Unidade De Matrículas da Secretaria Municipal da Educação também acolherá inscrições na Rua Monte Castelo, 340 no Bairro Nossa Senhora das Graças em Canoas 8h às 18h, sem fechar ao meio dia –Telefone (51)982550508 ou (51)34257701. As inscrições poderão ser feitas por uma pessoa da família (responsável ou pessoa maior de 18 anos), sem acompanhante, que saiba fornecer as informações solicitadas para inscrição. Ter em mãos os documentos necessários constantes no item abaixo:

- Certidão de Nascimento da criança ou cédula de identidade (RG);
- Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial, com foto, do(a) Responsável pela criança;
- Comprovante de residência no nome do responsável (se não tiver no nome de um dos responsáveis, a família deverá apresentar, posteriormente no ato da matrícula, um termo de declaração de residência com a cópia do documento de identidade do titular da conta, conforme modelo disponível em anexo¹ neste Edital);
- Atestado de matrícula do irmão do candidato em que esteja matriculado em uma das opções das escolas indicadas na inscrição;
- Atestado/Laudo Médico, constando o CID para crianças e/ou pais portadores de necessidades especiais já diagnosticados (não em processo de avaliação);
- Registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso, no caso de mãe em situação de violência doméstica, com data de ocorrência dentro do prazo de validade.

3.6 O local de residência da criança, comprovado no ato da inscrição, definirá a região para fins da disponibilização da vaga.

3.7 Finalizado o preenchimento do formulário disponibilizado na internet, antes de confirmar a inscrição, os responsáveis devem conferir se todos os dados e indicadores marcados estão corretos.

3.8 As informações fornecidas na inscrição são de responsabilidade do Responsável Legal da criança e, uma vez concluída a inscrição, não poderão ser alterados.

3.9 O responsável pela inscrição deve salvar ou imprimir o comprovante de inscrição e guardar o documento durante o período de vigência da lista de espera.

3.10 É responsabilidade das famílias, findo o processo de inscrição:

- Acompanhar a movimentação da lista de classificados e suplentes no momento de sua divulgação e ao longo do ano letivo, além de comparecer à SME quando convocada.
- Manter atualizados dados de contato do inscrito junto à equipe de Gestão de Vagas da SME, a fim de facilitar a localização da família, quando da existência da vaga.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

4.1 As inscrições homologadas serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Canoas (<http://www.canoas.rs.gov.br>) no prazo de 5 (três) dias úteis, conforme as datas de organização dos sorteios.

4.2 Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender a algum requisito deste Edital ou informações falsas em seu cadastro.

4.3 Não serão aceitas novas inscrições para crianças que já possuem matrícula ativa nas escolas Municipais e Credenciadas da Rede Municipal de Ensino.

5. DOS RECURSOS:

5.1 As inscrições não homologadas poderão ingressar com recurso por escrito pelo responsável da criança, dirigido à Secretaria Municipal de Educação pelo e-mail centralvagas.infantil@canoasedu.rs.gov.br através da Central de Vagas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação das homologações no Diário Oficial do Município de Canoas.

6. CRONOGRAMA:

6.1 PRIMEIRO PERÍODO:

Sorteio das inscrições homologadas: 25 a 29 de novembro de 2024;

Período de matrícula dos classificados: 09 de dezembro a 20 de dezembro de 2024.

6.2 A ordem dos chamamentos às matrículas na etapa creche será através de sorteios públicos online realizados nos dias:

- a) Período de inscrições para o segundo sorteio: 01 de fevereiro a 30 de abril de 2025 (sorteio em maio);
- b) Período de inscrições para o terceiro sorteio: 01 de junho a 31 de agosto de 2025 (sorteio em setembro).

7. DA CONCESSÃO DE VAGAS:

7.1 Para a classificação das vagas, serão observadas as informações a seguir:

- Criança com Deficiência (LDB e Lei 5.021/2005);
- Criança ter irmão (s) matriculado (s) na mesma escola em que solicita vaga (Lei 13.845/2019);
- Mãe em situação de violência doméstica (Lei 13.882/2019);
- O desempate após a classificação em relação aos critérios anteriores será realizado através de sorteio público transmitido pelo canal oficial da Prefeitura.

7.2 No ato da inscrição, os Responsáveis podem assinalar os indicadores de vulnerabilidade, citados no item 7.1, deste edital. Para validar esses indicadores os responsáveis devem anexar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória para cada indicador.

7.3 Caso não sejam anexados os documentos necessários, o indicador não será considerado para classificação do inscrito. Entretanto, a inscrição continuará sendo válida.

7.4 Só poderão ser validados os indicadores assinalados pelos pais e/ou responsáveis no momento da inscrição, não existindo possibilidade de alterar os dados da ficha após a finalização da inscrição no site.

8. DO RESULTADO:

8.1 A divulgação do resultado com a lista dos classificados e suplentes às vagas pleiteadas nas escolas Municipais e Credenciadas da Rede Municipal de Ensino será organizada,

considerando as iniciais do nome completo da criança, , a turma da Creche e o quadrante de residência.

8.2 A lista de suplentes terá validade durante o ano letivo de 2025. Outros sorteios poderão ocorrer durante o ano letivo de 2025. Em caso de novos sorteios, os novos classificados/suplentes irão compor a classificação anterior imediatamente após o último classificado em cada turma/etapa e quadrante.

8.3 A lista dos classificados será divulgada no Diário Oficial de Canoas e Unidade de Matrículas da Secretaria Municipal da Educação.

8.4 As medidas para comunicação da disponibilidade de vagas serão feitas conforme a seguir:

- 1º: pela Unidade de Matrículas/SME;
- 2º: pela escola indicada a inscrição.
- A convocação para matrícula será feita por e-mail e/ou WhatsApp, através da Unidade de Matrículas da Secretaria Municipal da Educação, das escolas municipais e escolas credenciadas.

8.5 Será de responsabilidade do responsável acompanhar os chamamentos através das publicações no Diário Oficial de Canoas e na Unidade de Matrículas/SME.

8.6 Após o envio de comunicação da vaga disponibilizada, a família deve comparecer na SME ou na escola designada para efetivar a matrícula nos dias indicados na publicação.

9. DAS VAGAS:

9.1 O ingresso de alunos nas vagas existentes deverá seguir rigorosamente a classificação da lista de classificados e suplentes.

9.2 Não será admitido o ingresso de alunos novos na escola que não tenham efetuado inscrição nos prazos estabelecidos neste edital, enquanto não houver o esgotamento da lista de suplentes.

9.3 A efetivação da matrícula deverá ser realizada pelos pais ou Responsável Legal na Instituição onde a criança foi contemplada, dentro do período determinado pela SME.

9.4 Não havendo vaga nas três escolas indicadas na inscrição, será ofertada vaga conforme a disponibilidade de vagas nas escolas infantis Municipais e credenciadas dentro do quadrante de residência.

9.5 O não comparecimento do Responsável Legal pela criança para efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos, será considerado como desistência da vaga pela família e um suplente será imediatamente convocado para ocupar a vaga.

10. DA MATRÍCULA:

10.1 Para efetivação da matrícula, será necessária a apresentação dos seguintes documentos: I - certidão de Nascimento da criança; II - Carteira de Vacinação atualizada; III - Comprovante de residência atualizado; IV - Documento Oficial do Responsável Legal pela criança.

- 10.2 Ao efetivar a matrícula em uma Instituição de Ensino própria ou credenciada da Rede Municipal de Ensino, e existindo ainda outra inscrição ativa para esta criança, a inscrição será automaticamente tornada sem efeito.
- 10.3 Os alunos inscritos para a etapa creche se não contemplados com a vaga nas escolas em que se inscreveram, serão chamados para optarem por outras escolas, onde houver vaga disponível.
- 10.4 Aos responsáveis pela criança serão informadas as escolas que possuem vaga disponível, podendo o responsável optar por uma dessas instituições.
- 10.5 A criança matriculada em vaga destinada, conforme caput deste item, será considerada atendida em sua solicitação de vaga na Escola Infantil.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 Na etapa creche, 30 (trinta) faltas consecutivas ou 45 (quarenta e cinco) faltas intercaladas sem justificativa (atestado médico), perderá a vaga (conforme previsto no art. 21 da Lei Municipal nº 5.456/2009). O retorno só se dará através de nova inscrição.
- 11.2 Situações não previstas neste edital devem ser encaminhadas à Equipe de Unidade de Matrículas da SME para deliberação.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ inscrito
no CPF nº _____ - _____ declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins
de provas junto a Unidade de Matrículas, Frequência e Secretaria Escolar da Secretaria
Municipal da Educação, que o(a) Sr.(a)
_____ CPF nº
_____ - _____ reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte
endereço: _____ Bairro
_____ CEP _____ - _____ Cidade CANOAS.

Por ser verdade, assino o presente documento, declarando estar ciente das
informações aqui prestadas.

Junto com esta declaração seguem os documentos:

- cópia do documento com foto (proprietário)
- comprovante de residência (luz ou água)

Canoas, _____ de _____ de 202____.

(Assinatura do titular)